DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.028, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 3.918 de 21/12/2023, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), referente a despesas de custeio, no Orçamento do Poder Legislativo, com a seguinte classificação orçamentária:

01 – Poder Legislativo
0101 – Câmara Municipal
010110 – Corpo Legislativo
01.031.0010.2001 – Manut das Atividades Legislativas
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 40.000,00
FR 01 C.A. 110.000
Total Geral.....R$ 40.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária:

01 – Poder Legislativo
0101 – Câmara Municipal
010120 – Secretaria da Câmara
01.031.0011.1002 – Ampliação e Reforma do Prédio Legislativo
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... - R$ 40.000,00
FR 01 C.A. 110.000
Total Geral.....- R$ 40.000,00

Artigo 3º - Fica incluído o Programa demonstrado no Artigo 1º, no anexo do PPA-Plano Plurianual 2022/2025 instituído pela Lei 3.652 de 30/09/2021 e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei 3.853 de 28/06/2023.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 30 de agosto de 2024.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
Publicado nesta Prefeitura Municipal em 30 de agosto de 2024.
LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.029, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei nº 3.918 de 21/12/2023, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para cobrir despesas correntes diversas, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
0208 – Departamento de Saúde
020810 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0119.2029.0000 – Manut. Ativ. Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 1.000.000,00
FR 98 C.A. 800.030
Total Geral.....R$ 1.000.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

- Anulação das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02 – Poder Executivo
0205 – Departamento de Educação
020530 – Ensino Fundamental - EMEFS
12.361.0150.2013.0000 – Manut.Ativ.Emefs – Ensino Fundamental
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 325.000,00
FR 01 C.A. 220.000
02 – Poder Executivo
0213 – Departamento de Gestão de Pessoas
021310 – Departamento Pessoal/Recursos Humanos
04.122.0046.2091.0000 – Manutenção Atividade Setor Pessoal/RH
3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 450.000,00
FR 01 C.A. 110.000
02 – Poder Executivo

0207 – Desenvolvimento Econômico, Turismo, Trabalho e Emprego

020720 – Trabalho e Emprego

11.334.0205.2028.000 – Manutenção das Ativ do Setor de Trabalho/Emprego

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 225.000,00

FR 01 C.A. 110.000

Total Geral.....R$ 1.000.000,00

Artigo 3º - Fica incluído o Programa demonstrado no Artigo 1º, no anexo do PPA-Plano Plurianual 2022/2025 instituído pela Lei 3.652 de 30/09/2021 e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias instituído pela Lei 3.853 de 28/06/2023.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 30 de agosto de 2024.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 30 de agosto de 2024.

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.030, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 3.918 de 21/12/2023, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para atender Despesas Correntes, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

0210 – Departamento de Obras e Infra-Estrutura

021010 – Obras e Serviços Urbanos

15.451.0180.2034.0000 – Manut das Ativ do Setor de Obras e Serviços Urbanos

3.3.90.39 – Outros Serviços. Terc. – Pessoa Jurídica.....R$ 400.000,00

FR 01 C.A. 110.000

Total Geral.....R$ 400.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

- Anulação da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 – Poder Executivo

0212 – Departamento de Serviços Municipais

021210 – Serviços Municipais

15.452.0181.2038.0000 – Manut das Ativ do Setor de Serviços Municipais

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 400.000,00

FR 01 C.A. 110.000

Total Geral.....R$ 400.000,00

Artigo 3º - Fica incluído o Programa demonstrado no Artigo 1º, no anexo do PPA-Plano Plurianual 2022/2025 instituído pela Lei 3.652 de 30/09/2021 e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei 3.853 de 28/06/2023.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 30 de agosto de 2024.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 30 de agosto de 2024.

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.031, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 3.918 de 21/12/2023, no valor de R$ 18.633,33 (dezoito mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para atender Despesas de Capital, aquisição de cadeira de transferência, para acessibilidade da piscina do Centro de Lazer do Trabalhador, Recursos Próprios, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

0206 – Departamento de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer

020610 – Serviços de Esporte e Lazer

27.812.0270.1033.0000 – Ampliação dos Equipamentos e Mat. Permanente – Esporte/Lazer

4.4.90.52 – Equipamentos e Material

Permanente.....R$ 18.633,33
FR 01 C.A. 110.000
Total Geral.....R$ 18.633,33

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

- Anulação das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02 – Poder Executivo
0206 – Departamento de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
020630 – Serviços de Turismo
23.695.0241.1042.0000 – Construção, Reforma e Ampliação em Pontos Turísticos
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 18.633,33
FR 01 C.A. 110.000
Total Geral.....R$ 18.633,33

Artigo 3º - Fica incluído o Programa demonstrado no Artigo 1º, no anexo do PPA-Plano Plurianual 2022/2025 instituído pela Lei 3.652 de 30/09/2021 e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei 3.853 de 28/06/2023.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 30 de agosto de 2024.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 30 de agosto de 2024.

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.032, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Repasse de Recursos à IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse de recurso à "IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO", CNPJ nº 56.927.809/0001-18, no valor de R$ 482.188,00 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais), em parcela única, destinadas a atender "despesas de custeio" – Incremento MAC – Portaria nº 3.628 de 29 de Maio de 2024.

§ 1º - O repasse do recurso será formalizado através de termo apropriado e será destinado exclusivamente ao custeio da entidade.

§ 2º - O repasse do recurso será concedido pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e, suas alterações, e no § 3.º do art. 8.º do Decreto nº 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2024, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias oriundas do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde - FNS – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, previamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, após análise ao Plano de Trabalho proposto, consignadas no orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo
0208 – Departamento de Saúde
020810 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0119.2030 – Manutenção de Subvenções Sociais
3.3.50.43 – Subvenções Sociais
FR 05 C.A. 800.071
Total Geral – R$ 482.188,00

ART. 4º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, oriundas do Fundo Nacional de Saúde – FNS – regulamentado através da Portaria GM/MS nº 3.628, de 29 de Maio de 2024 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde – Ministério da Saúde.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 30 de agosto de 2024.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 30 de agosto de 2024.

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

Portarias

PORTARIA Nº 479/2024

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições

que lhes são conferidas por Lei, ***EXONERA A PEDIDO,*** o(a) servidor(a) ***ALESSANDRE ALVES DOS SANTOS,*** do cargo de **PEDREIRO,** a partir de 01 de setembro de 2024.

Santa Rita do Passa Quatro, 30 de agosto de 2024.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

.....